



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 131/2005

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.006, em igual valor de R\$ 11.620.000,00 (Onze Milhões, Seiscentos e Vinte mil Reais); estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA – PREVI-CLAUDIA, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), já deduzido o valor retido para formação do FUNDEF no valor de R\$ 968.950,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), assim distribuído:

<b>Orçamento Fiscal:</b>	<b>R\$ 9.426.950,00</b>
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.162.000,00.
(-) Dedução para FUNDEF	R\$ ( 968.950,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.620.000,00</b>

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.070.050,00</b>
1.1 Receita Tributária	878.000,00
1.2 Receita de Contribuições	0,00
1.3 Receita Patrimonial	75.000,00
1.4. Receita Agropecuária	
1.5 Receita de Serviços	
1.7 Transferências Correntes	9.915.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(968.950,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	171.000,00
<b>1. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.129.950,00</b>
2.1 Alienação de Bens	0,00
2.2 Amortização da Dívida	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

2.3 Transferências de Capital	1.129.950,00
<b>3. RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA-PREVI CLÁUDIA, incluso à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita de Contribuição	277.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	143.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	559.000,00
Administração	2.875.700,00
Assistência Social	347.000,00
Saúde	2.024.000,00
Educação	3.443.800,00
Cultura	142.000,00
Urbanismo	477.000,00
Habitação	110.000,00
Saneamento	55.000,00
Gestão Ambiental	105.500,00
Agricultura	116.000,00
Indústria	40.000,00
Energia	198.000,00
Transporte	330.000,00
Desporto e Lazer	183.000,00
Encargos Especiais	192.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.200.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

<b>2 – POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
Processo Legislativo	559.000,00
Defesa Jurídica do Município	71.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	408.700,00
Gestão da Política da Administração	628.000,00
Planejando para Melhor Administrar e Valorizar	80.000,00
Apoio a Entid.não Gover. E Outras Esferas	21.000,00
Gestão da Política da Secretaria Agricultur	189.000,00
Cidade Integra e Urbanizada	634.000,00
Gestão da Política da Secr. Obras e Serv. Urb.	688.000,00
Gestão da Política de Assit. Social	347.000,00
Gestão Total	528.000,00
Proteção Total a Pessoa Idosa	40.000,00
Quem me Quer	80.000,00
Porto da Inclusão	47.000,00
Mães de Vida	45.000,00
Gestão da Política da Saúde	1.211.000,00
Atenção Básica em Saúde	186.000,00
Programas Governamentais em Saúde	320.000,00
Saúde Direto de Todos	220.000,00
Acesso a Educação Básica	2.711.500,00
Gestão das Políticas da Secret. De Educação	409.000,00
Transporte Escolar	30.100,00
Universidade para Todos	60.000,00
Educação na Primeira Infância	198.200,00
Escolarização de Jovens e Adultos	35.000,00
Produção e Expansão Cultural	142.000,00
Morar Bem e com Qualidade	110.000,00
Saneamento	55.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	165.000,00
Gestão de Políticas de Meio Ambiente	40.500,00
Governança Solidária	20.000,00
Oportunidade de Empregos e Novos Negócios	36.000,00
Luz para Todos	178.000,00
Infra Estrutura Rodoviária	330.000,00
Desporto Segundo Esporte e Lazer	183.000,00
Encargos Especiais	192.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

<b>3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	9.274.300,00
Despesas de Capital	1.923.700,00
Reserva de Contingência/RPPS	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>11.200.000,00</b>

<b>4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>R\$</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	559.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	478.700,00
03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	708.000,00
04 – SEC. FINANÇAS	
01 – Gabinete do Secretário	741.000,00
05 – SECRET. EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER	
01 – Gabinete Do Secretário	667.200,00
02 – Dep. Educação e Desporto	183.000,00
03 - Departamento de Cultura	142.000,00
04 – Fundo Munic. Educação	715.600,00
05 – Fundef –Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund.	2.061.000,00
06 – SEC DE OBRAS V. E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	1.243.000,00
02 – Departamento Rodoviário	487.000,00
07 – SEC DE AGRIC. IND. COM. CIENC. TECNOL	
01 – Gabinete do Secretário	430.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

08 – SEC. DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	620.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	1.459.000,00
09 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	206.000,00
02 – Fundo Munic. De Ação Social	415.000,00
03 – Fdo. Mun. De Investimento Social	42.000,00
10 – SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretario	40.500,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência /RPPS	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>11.200.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA- PREVI-CLÁUDIA anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	420.000,00

<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
272 . Previdência Social a Segurados Municipais	420.000,00

<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	171.000,00
Despesas de Capital	13.000,00
Reserva do RPPS	236.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>420.000,00</b>

<b>4. POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	<b>R\$</b>
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	420.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R\$ 2.240.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Quarenta Mil Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

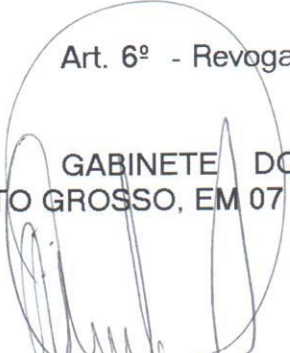
I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

  
CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS  
Secretário de Administração